



## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 512, DE 2011**

**Aprova o texto da Decisão CMC nº 29/10 “Contribuições para o Orçamento da Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão”, aprovada em Montevideu, em 8 de novembro de 2010.**

**AUTOR: Representação Brasileira no Parlamento do MERCOSUL**

**RELATOR: DEPUTADO ANTÔNIO ANDRADE**

### **I – RELATÓRIO**

O projeto de decreto legislativo nº 512, de 2011, tem por objetivo aprovar o texto da Decisão CMC nº 29/10 “Contribuições para o Orçamento da Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão”, aprovada em Montevideu, em 8 de novembro de 2010.

O PDC se origina na Mensagem nº 374, de 2011, submetida ao Congresso Nacional em setembro de 2011, acompanhada de Exposição de Motivos conjunta dos Ministérios das Relações Exteriores e do Planejamento, Orçamento e Gestão, datada de 28 de março de 2011.

Nos termos da Exposição de Motivos, o Tribunal Permanente de Revisão (TPR) foi instituído pelo Protocolo de Olivos. Já a Secretaria do Tribunal (ST), prevista no Protocolo Modificativo do Protocolo de Olivos, foi criada pela Decisão Nº 37/03 do Conselho do Mercado Comum, para assistir ao TPR no cumprimento de suas funções.

O texto da Decisão CMC nº 29/10 prevê em seu art. 1º o estabelecimento de orçamento anual para cobrir gastos de funcionamento da Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão (TPR), ao lado daqueles que entenda determinar o Grupo Mercado Comum, e será financiado, em partes iguais, por contribuições dos Estados Partes.

No Artigo 2º, determina-se que a elaboração, o desenho, a apresentação e a execução de cada Orçamento anual estarão a cargo do Secretário do TPR e deverá ajustar-se ao disposto na Resolução GMC nº 50/03. E o art. 3º reconhece deva a Decisão ser incorporada apenas ao ordenamento jurídico interno da República Federativa do Brasil, dispondo ainda que esta incorporação deva ser realizada antes de 8 de novembro de 2011.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

Apreciada na Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, a Mensagem nº 374, de 2011, foi aprovada no dia 18 de outubro de 2011, nos termos do presente projeto de decreto legislativo.

Distribuída à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o projeto foi aprovado em reunião ordinária realizada em 11 de abril de 2012.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Cabe a este órgão técnico exclusivamente o exame do projeto de lei quanto à sua compatibilização ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, conforme estabelece o art. 53, inciso II, combinado com o art. 32, inc. X, alínea h, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O artigo 1º da Norma aprovada pelo Conselho do Mercado Comum prevê o estabelecimento de orçamento anual para cobrir gastos de funcionamento da Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão, a ser financiado, em partes iguais, por contribuições dos Estados Partes.

A Lei Orçamentária para 2012, Lei nº 12.595, de 19/01/2012, prevê na Unidade Orçamentária 71102 – Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - a seguinte programação 28.212.0910.00HC.0001 “Contribuição à Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão do Mercosul – TPR (MRE) – Nacional” no valor de R\$ 576.680,00.

Pelo exposto, voto pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do Projeto de Decreto Legislativo, PDC nº 512, de 2011.

Sala da Comissão, em 22 de maio de 2012.

**DEPUTADO ANTÔNIO ANDRADE**



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**Relator**